

**LEI Nº. 269/07,**

**DE 13 DE AGOSTO DE 2007.**

*Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Doação de Sangue na forma que indica e dá outras providências.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, aprovou e a **PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Incentivo à doação de Sangue no âmbito do Município de Barroquinha.

**Art. 2º** - Os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 meses decorrido da última doação.

**Art. 3º** - A comprovação do que estabelece o artigo anterior dar-se á mediante a apresentação de certidão expedida pelos Bancos de Saúde existentes no Hospital Municipal e Postos de Saúde do Município, ou ainda mediante apresentação certidão expedida pelo Hemoce.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, e suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto do corrente, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, dia treze de agosto de 2007.**

  
**Aline Veras dos Santos Silva**  
**Prefeita Municipal**